

LEI MUNICIPAL N.º 337/2006.

De: 03 de Fevereiro de 2006.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2006, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 166.181,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais), destinados a Secretarias Municipais abaixo descritas:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2006 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0502 – Educação para Todos

Proj/Ativ. 2.052 – Manutenção e Encargos com a APAE

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
SUB TOTAL		R\$	10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.

Função: 15 – Gestão Ambiental

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0804 – Agenda 21

Proj/Ativ. 2.053 – Agenda 21

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$	28.722,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	78.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	44.459,00
SUB TOTAL			156.181,00
TOTAL GERAL		R\$	166.181,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 03 de Fevereiro de 2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal